

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 395, DE 1º DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e de Esgoto dos serviços prestados pela CESAMA de Juiz de Fora - MG e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS - ARISB-MG, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, inciso IX, da 3ª Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 24, inciso IX, e o Artigo 26, incisos I e II do Estatuto Social da ARISB-MG e;

CONSIDERANDO:

Que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, estabelecem as premissas a serem observadas na prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil;

O Município de Juiz de Fora firmou com a ARISB-MG, o Convênio de Cooperação nº 035/2020, com a interveniência da Companhia de Saneamento Municipal (CESAMA), delegando à ARISB-MG o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no município, o que inclui as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços;

Que a ARISB-MG, por meio da Nota Técnica ARISB-MG nº 403/2026, concluiu ser necessária a revisão das tarifas praticadas pela CESAMA de Juiz de Fora, aplicado linearmente a todas categorias e faixas de consumo, com base na necessidade de reassegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Companhia;

Que a minuta da Nota Técnica ARISB-MG nº 403/2026 foi disponibilizada para Consulta Pública no sítio eletrônico da Agência Reguladora, para coleta de informações e sugestões dos interessados, no período de 17 a 29 de abril de 2026;

Que o estudo de revisão tarifária foi apresentado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico (COMSAB) de Juiz de Fora, de forma online, em 29 de abril de 2026;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de revisão tarifária, a Diretoria Colegiada da ARISB-MG, reunida em 30 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar as Tarifas de Água e de Esgoto em todas as faixas de consumo e categorias de usuários, aplicando o percentual de **7,99% (sete inteiros e noventa e nove centésimos)**, linearmente, aos atuais valores da CESAMA de Juiz de Fora – MG, conforme disposto no Anexo I desta Resolução;

Art. 2º Fica estabelecido que, a partir do Estudo Tarifário do exercício corrente, será promovida a adequação progressiva do percentual da tarifa de esgotamento sanitário em relação à tarifa de água, com vistas ao atingimento do patamar de 70% (setenta por cento).

§ 1º A adequação de que trata o caput será realizada mediante a incorporação anual de 20% (vinte por cento) da diferença entre o percentual vigente da tarifa de esgotamento sanitário e o percentual de referência de 70% (setenta por cento).

§ 2º A aplicação da metodologia prevista neste artigo incidirá especificamente sobre:

I – a tarifa fixa e as faixas de consumo de 0 a 5 m³, 5 a 10 m³ e 11 a 15 m³ da categoria Residencial Unifamiliar, bem como sobre a tarifa social, esta calculada com base no desconto de 50% (cinquenta por cento) aplicado sobre os valores da categoria Residencial Unifamiliar;

II – a faixa de consumo de 0 a 10 m³ da categoria Industrial.

§ 3º As demais categorias e faixas de consumo já se encontram adequadas ao percentual de 70% (setenta por cento), não sendo objeto da progressividade prevista neste artigo.

§ 4º A aplicação progressiva prevista neste artigo será implementada de forma gradual até o exercício de 2030, quando será integralmente atingido o percentual de 70% (setenta por cento).

Art. 3º A CESAMA de Juiz de Fora deverá disponibilizar em ambiente de fácil acesso, tanto no setor responsável pelo atendimento ao usuário, quanto em seu sítio na Internet, a tabela com os novos valores estabelecidos nesta Resolução, garantido ao tema ampla divulgação.

Parágrafo único. Em complementação à divulgação, a CESAMA deverá publicar, em órgão de imprensa de grande alcance no município de Juiz de Fora, de preferência aquele já regularmente utilizado pelo prestador, um extrato da presente Resolução.

Art. 4º A CESAMA de Juiz de Fora deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Resolução pela ARISB-MG, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para iniciar as leituras/medições que precederão a emissão das respectivas contas/faturas em que constarão os valores revisados das tarifas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARXILEY LIMA AZEVEDO
Diretor-Geral da ARISB-MG

ANEXO I

O quadro abaixo apresenta os novos valores a serem aplicados para as tarifas de água e de esgoto, já majorados em **7,99%**.

TARIFAS			
Faixa de consumo	Residencial Tarifa Social	Residencial Unifamiliar	Residencial Multifamiliar
TARIFA DE CONSUMO DE ÁGUA			
Fixa	8,10	16,21	17,49
0 a 5 m ³	0,8924	1,7848	1,7848
> 5 a 10 m ³	0,8924	4,8189	5,0211
> 10 a 15 m ³	0,8924	6,0238	6,0238
> 15 a 20 m ³	3,4135	6,8269	6,8269
> 20 a 40 m ³	4,6196	9,2378	9,6408
> 40 m ³	6,0252	12,0489	12,0489
TARIFA DE ESGOTO			
Fixa	4,99	9,97	12,25
0 a 5 m ³	0,5710	1,1423	1,2494
> 5 a 10 m ³	0,5710	2,9222	3,5148
> 10 a 15 m ³	0,5710	3,6378	4,2167
> 15 a 20 m ³	2,3895	4,7788	4,7788
> 20 a 40 m ³	3,2337	6,4665	6,7486
> 40 m ³	4,2176	8,4342	8,4342

Faixa de consumo	Comercial	Industrial	Pública	Outros
TARIFA DE CONSUMO DE ÁGUA				
Fixa	37,31	46,01	38,04	37,31
0 a 10 m ³	4,0158	4,8246	2,5936	4,0158
> 10 a 20 m ³	7,0320	5,4199	4,3170	7,0320
> 20 a 40 m ³	9,2392	6,8269	6,6262	9,2392
> 40 a 200 m ³	10,4453	9,6422	7,0278	10,4453
> 200 m ³	11,6487	11,6487	7,4306	11,6487
TARIFA DE ESGOTO				
Fixa	26,12	32,21	26,63	26,12
0 a 10 m ³	2,8111	3,3526	1,8155	2,8111
> 10 a 20 m ³	4,9224	3,7939	3,0219	4,9224
> 20 a 40 m ³	6,4674	4,7788	4,6383	6,4674
> 40 a 200 m ³	7,3117	6,7495	4,9195	7,3117
> 200 m ³	8,1541	8,1541	5,2014	8,1541



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D9EC-3079-5EB2-9F53

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARXILEY LIMA AZEVEDO (CPF 053.XXX.XXX-00) em 30/04/2026 13:38:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arisb.1doc.com.br/verificacao/D9EC-3079-5EB2-9F53>